



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI N.º 1602/2008

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2313 DE  
23/03/08 a 31/03/08  
Pag. 04

Procurador Jurídico do Município

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DO LOTE PÚBLICO 22, QUADRA 05, SETOR G, COM ÁREA DE 3.400,00, COM OS IMÓVEIS L-10/E, L-11/E E L-12/E, DESMEMBRADO DO LOTE 103/E PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

**A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta, do lote público nº 22, quadra 05, com área de 3.400 m<sup>2</sup>, (três mil e quatrocentos metros quadrados) desmembrado do lote 21, Quadra 3A do setor EG, situado no núcleo urbano de Alta Floresta, com os lotes L-10/E, L-11/E E L-12/E, com área total de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) situados no Núcleo urbano de Alta Floresta, inscrito na matrícula nº 18.149, livro 2-CL, R-6/18.149, de propriedade da empresa Caiabi Imobiliária e Loteamentos Ltda
- Art. 2º -** O objetivo da permuta de referida área é para implantação do Centro de Formação Profissional (CEFAPRO)-Assessoria Pedagógica e o Centro de Formação de Educação de Jovens
- Art. 3º.-** Os permutantes deverão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, lavrar a escritura pública da presente permuta.
- Art. 4º.-** Deverá ser constituída uma Comissão mista de avaliação, para fins de apresentação de proposta de negociação, devendo ser composta de 02 (dois) vereadores indicados pela Câmara Municipal de Alta

LEI N.º 1602/2008 - Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Floresta-MT, e 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo os quais serão nomeados por Decreto.

**Art.5º.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art.6º. -** Revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em  
25 de março 2008.**

*Maria Izaura Dias Alfonso*

**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
**Prefeita Municipal**